



*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.513 DE 28 DE JUNHO DE 1.989  
=====

"Autoriza a transferência de recursos financeiros do Tesouro Municipal para o Fundo Especial de Serviço Médico Hospitalar de Emergência, e dá outras providências"

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Fundo Especial de Serviço Médico-Hospitalar de Emergência, criado pela Lei 2.481, de 07 de Março de 1.989, recursos financeiros do Tesouro Municipal da ordem de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), destinados a despesas de manutenção do serviço-médico-hospitalar.

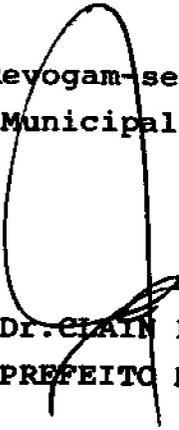
Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar à dotação do orçamento vigente, codificada sob nº 10.02.13754282.025.3231 - Fundo Especial de Serviços Médico-Hospitalares de Emergência - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Os valores dos créditos adicionais a que se refere o art. 2º desta lei serão cobertos com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.02.13754281.005.4110	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de 1.989.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL